



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2771

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Decreto 2.029, de 14 de Agosto de 2020** - Exonera a pedido Valdenor Ferreira Sampaio do Cargo comissionado de Gestor Escolar da Escola de Tempo Integral Eraldo Tinoco, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- **Decreto n. 2.030, de 14 de Agosto de 2020** - Exonera a pedido Hamilton Alves da Silva do Cargo comissionado de Vice-Gestor Escolar da Escola de Tempo Integral Stefano Talenti junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- **Decreto Nº 2031, de 14 de Agosto de 2020** - Afasta temporariamente e de forma remunerada os servidores públicos municipais efetivos que discrimina, a título de desincompatibilização, de acordo com a Lei Complementar n. 64/1990.
- **Decreto Nº 2.032, de 14 de Agosto de 2020** - Afasta, a pedido, os membros dos Conselhos Municipais e afins, que indica, a título de desincompatibilização, de acordo com a Legislação Federal.
- **Republicação com Correção do Contrato nº 123/2020 Processo Desapropriatório Nº. 004/2019.** (Bahia Habitacional Imobiliária e Serviços Ltda).



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA

GABINETE DO PREFEITO



Decreto 2.029, de 14 de agosto de 2020.

*Exonera a pedido **Valdenor Ferreira Sampaio** do Cargo comissionado de Gestor Escolar da Escola de Tempo Integral Eraldo Tinoco, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal vigente, art. 89, inciso II, alínea a, Resolve:

Art. 1º - Exonera a pedido **Valdenor Ferreira Sampaio** do Cargo comissionado de Gestor Escolar (Símbolo DE-1) da Escola de Tempo Integral Eraldo Tinoco, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

João Lucio Passos Carneiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA

GABINETE DO PREFEITO



Decreto n. 2.030, de 14 de agosto de 2020.

*Exonera a pedido **Hamilton Alves da Silva** do Cargo comissionado de Vice-Gestor Escolar da Escola de Tempo Integral Stefano Talenti junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido **Hamilton Alves da Silva** do Cargo comissionado de Vice Gestor Escolar (Símbolo DAE-3) da Escola de Tempo Integral Stefano Talenti, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, junto a Administração Pública do Município de Andaraí/BA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

João Lucio Passos Carneiro
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefax: (75) 3335-2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2031, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Afasta temporariamente e de forma remunerada os servidores públicos municipais efetivos que discrimina, a título de desincompatibilização, de acordo com a Lei Complementar n. 64/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o afastamento temporário e de forma remunerada aos servidores públicos abaixo elencados, a título de desincompatibilização, a partir de 14 de agosto de 2020, para concorrer ao cargo eletivo de vereadores no município de Andaraí/BA:

NOME	FUNÇÃO
Agilson Graça Mendes dos Santos	Pedreiro
Antônio Carlos Oliveira Freitas	Motorista
Cleide dos Santos Mandinga	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliseu Barbosa Neves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Fernando Nogueira Neves Júnior	Agente de Combate as Endemias
Herval Rocha Gomes	Professor
João Damasc Dias de Souza	Motorista

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Jozenaldo Alves dos Santos	Vigilante
Madalena FonsecaTanan	Agente de Combate a Endemias
Manoel Wilson Gonçalves de Oliveira	Motorista
Marcelo Alves Batista	Motorista
Milena Santos Helfenstein	Enfermeira
Robélia Silva Moura	Professora
Sinézio Souza Rocha	Professor
Tânia Regina Oliveira da Silva	Professora
Valdir Souza Barbosa	Motorista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.032, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Afasta, a pedido, os membros dos Conselhos Municipais e afins, que indica, a título de desincompatibilização, de acordo com a Legislação Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990,

DECRETA

Art. 1º - Afasta os membros dos Conselhos Municipais e afins, que indica, a título de desincompatibilização, de acordo com a Legislação Federal:

NOME	ORGÃOS
Edgard Paes Coelho Neto	Conselho Municipal de Cultura e Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID19);
Carmélia Pereira dos Santos	Conselho Municipal de Cultura e Fórum Municipal de Educação;
Madalena Fonseca Tanan	Conselho Municipal de Saúde;
Milena Santos Helfenstein	Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



Contratos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



Contrato nº 123/2020 - PROCESSO DESAPROPRIATÓRIO Nº. 004/2019, conforme declaração de utilidade pública, Decreto Municipal n. 1.908, de 01 de novembro de 2019- **Objeto:** desapropriação amigável/aquisição de um imóvel localizado a Rua do Campo, Alto da Bela Vista, s/n, de área total 8.000 m², com as seguintes delimitações: 80,00m (oitenta metros) ao fundo, limitando com a Rua Muricy; 80,00m (oitenta metros) a frente, limitando com a Rua do Campo e a residência de Heloisa Ramos Baltazar; 100,00m (cem metros) ao lado direito, limitando-se com Antônio Miranda Candansan, Nivaldo Silvério e Nildo Francisco de Oliveira; 100,00m (cem metros) ao lado esquerdo, limitando-se com a Rua do Campo. **Contratado:** BAHIA HABITACIONAL IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.732.821/0001-64, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 274, Ed. Parente Center, salas 202 e 204, Centro, Camaçari/Bahia, Cep 42.800-005, neste ato, representado por JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no RG n. 04.479.843 14 SSP/BA e no CPF n. 809.664.208-10. **Valor:** R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). ANDARAÍ/BA, GABINETE DO PREFEITO, 14 de julho de 2020. **JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO.** Prefeito Municipal de Andaraí.

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitorma@gmail.com - (75) 33352119

